

Parecer de Dirigente do Controle Interno



Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU) - Secretaria Federal de Controle Interno

Parecer: 201800503

Unidade Auditada: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SC

Ministério Supervisor: Ministério do Trabalho

Município/UF: Florianópolis-SC

Exercício: 2017

Autoridade Supervisora: Helton Yomura, Ministro de Estado do Trabalho

Considerando os aspectos da prestação de contas anual do exercício 2017 da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina (SRTE/SC), expresse opinião acerca dos atos de gestão com base nos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

Foram avaliados elementos formais e gerenciais da Unidade, com foco nos seguintes tópicos previstos no escopo da Auditoria de Avaliação da Gestão: conformidade das peças; resultados quantitativos e qualitativos da gestão; gestão de compras e contratações; controles internos administrativos; gestão de pessoas; gestão do patrimônio imobiliário; e política de acessibilidade da Unidade.

Com relação aos controles internos administrativos, a avaliação concentrou-se na atuação da Comissão de Controle Interno (CCI/SC) da SRTE/SC, que detém, dentre outras competências, a responsabilidade de monitorar o cumprimento das recomendações exaradas por órgãos de controle. Os exames realizados demonstraram a adoção de boas práticas administrativas pela Comissão, embora existam pontos a serem aprimorados, tais como a realização de cursos de capacitação com ênfase em gestão de riscos para os gestores da SRTE/SC e a adoção de sistemática para registro, em Ata, dos assuntos tratados nas reuniões da supracitada Comissão.

Por sua vez, a avaliação da gestão de pessoas indicou adequação das atividades referentes ao pagamento de ativos, inativos e pensionistas, apesar de existir a necessidade de aprimoramento no processo de pagamento de auxílio transporte.

A avaliação das atividades relacionadas à gestão patrimonial demonstrou inconsistências dos registros patrimoniais, com a necessidade de aperfeiçoamento da sistemática de atualização/reavaliação de valores dos bens imóveis da Unidade nos sistemas corporativos envolvidos.

No tocante às condições de acessibilidade da SRTE/SC, a Unidade implementou diversas providências para atendimento às recomendações emitidas pela CGU nos trabalhos de Auditoria Anual de Contas do exercício 2015. Dentre as possibilidades de melhoria, somente a implantação de planos e mapas táteis não foi realizada, contudo a implementação está prevista para o exercício de 2018.

No tocante às atividades relacionadas a compras e contratações, verificou-se que, apesar de a Unidade ter implantado, em exercício anterior, solução VoIP – que permite maior economicidade que a tecnologia de telefonia convencional - por um valor de R\$ 965.899,00 , tal investimento não ocasionou redução dos custos dos serviços de telefonia na SRTE/SC, conforme se observa nas respectivas despesas realizadas em 2017. A falha decorreu da contratação isolada do serviço Voip pela SRTE/SC, isto é, sem que a aquisição integrasse um planejamento de contratação amplo, incorporando todas as unidades do MTb (Ministério, SRTE e Agências dos Trabalhadores), de forma a viabilizar que todas essas unidades utilizassem o serviço e, assim, proporcionasse economia das despesas telefônicas. Desse modo, recomendou-se à Unidade que efetuasse tratativas junto ao MTb buscando viabilizar a integração via VoIp, destacando, inclusive, que a falta de providências nesse sentido tem ocasionado despesas desnecessárias à SRTE/SC.

Ademais, ainda se observou que serviços de telefonia fixa e ADSL (Linha Digital Assimétrica para Assinante), foram prestados sem formalização por instrumento contratual por mais de seis meses no exercício de 2017, o que corrobora as fragilidades da UPC no que tange à sua gestão de compras e contratações. Assim, recomendou-se à SRTE/SC reforçar as rotinas internas de gestão dos contratos e de realização de procedimentos de aquisição, para coibir a ocorrência dessas falhas.

Especificamente em relação ao cumprimento das recomendações consignadas pela CGU em exercícios anteriores, verificou-se que sete foram atendidas, sete foram canceladas pelo Controle Interno e onze estão pendentes de atendimento, com impacto no cumprimento da missão institucional da SRTE/SC. Dentre as providências pendentes de atendimento, destaca-se a ausência de elaboração de diagnóstico com as necessidades estruturais da Superintendência, Gerência e Agências, com vistas ao aprimoramento da infraestrutura para atendimento ao trabalhador.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei nº 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto nº 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/Nº 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o Ministro de Estado supervisor deverá ser informado de que as peças sob a responsabilidade da CGU estão inseridas no Sistema e-Contas do TCU, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei nº 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União por meio do mesmo sistema.

Brasília/DF, 27 de junho de 2018.

Eliane Viegas Mota
Diretora de Auditoria de Políticas Sociais II - Substituta